Proc. Administrativo 22.381/2022

De: Aline F. - SMA

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 29/07/2022 às 14:05:12

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA, SMA-LC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO DE PRAZO LOCAÇÃO IMÓVEL INST. DE CRIMINALÍSTICA

Com o presente solicitamos que seja emitido TERMO ADITIVO DE PRAZO pelo período de 12 meses e **reajuste de 10,70%** para o contrato proveniente do processo de dispensa de licitação nº 60/2016.

O valor mensal atual do aluguel é o valor de R$ 5.180,45 , tendo em vista o reajuste, **ficará no valor mensal de R$ 5.734,75.**

LOCADORA: Mario Fernando Machado Medina, Inscrito no CPF 625.436.520-00 e portador do RG nº 10.844.814-8, residente e domiciliado na Rua Guanabara, no Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão.

Aditivo de Prazo de 12 meses referente locação da sala comercial 01, localizada na Rua Romeu Lauro Werlang, 345, centro, sobre o Lote 23-A, DA QUADRA 278, para instalação do Instituto de Criminalística.

JUSTIFICATIVA: O presente termo de aditivo justifica-se em razão da necessidade da sala para manutenção das atividade do Instituto de Criminalística.

Foi solicitado ao proprietário que mantivesse o valor mensal do aluguel, em resposta o mesmo se baseou pelo índice de IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.

Att.

–

Aline Bonissoni
Agente Administrativo - Secretaria Mun. de Administração

Anexos:

ADITIVO_N_5_PRAZO_REAJUSTE_CONT_630_2016_MARIO_FERNANDO_MEDINA.pdf
IMOVEL_INST_DE_CRIMIN.PNG
IMOVEL_INST_DE_CRIMINALISTICA.PNG

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Antonio Carlos Bonetti	01/08/2022 10:17:20	1Doc	ANTONIO CARLOS BONETTI CPF 340.XXX.XXX-49
Cleber Fontana	02/08/2022 16:49:43	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4AB4-B033-6B5F-0C34**

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 630/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2016

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a Senhora **MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADORA: **MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA, inscrito no CPF/MF 625.436.520-00 e portador da CI nº 10.844.814-8, residente e domiciliado na Rua Guanabara, no Bairro Via nova, na cidade de Francisco Beltrão – Pr.**

OBJETO: Locação da sala comercial 01, de 369,60 M2, localizada na Rua Romeu Lauro Werlang, 345, centro, térrea e sobre loja, com duas vagas de garagem, sobre o lote 23-A, da quadra 278, para instalação do Instituto de Criminalística.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste de valores pelo índice negociado em 8% (oito por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 6556/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 25 de agosto de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Objeto	Valor mensal R$	Reajuste (%)	Valor mensal atualizado R$	UN	QTD	Valor total acrescido ao contrato R$
01	53008	Locação da sala comercial 01, de 369,60 M2, localizada na Rua Romeu Lauro Werlang, 345, centro, térrea e sobre loja, com duas vagas de garagem, sobre o lote 23-A, da quadra 278, pelo período de doze meses.	4.796,71	8,00	5.180,45	Mês	12	62.165,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA
LOCADOR
CPF 625.436.520-00

Proc. Administrativo 1- 22.381/2022

De: Aline F. - SMA

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Raissa W.

Data: 08/08/2022 às 08:37:28

Encaminho o presente processo para prosseguir tramitação.

–

Aline Bonissoni
Agente Administrativo - Secretaria Mun. de Administração

Proc. Administrativo 2- 22.381/2022

De: Raissa W. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 08/08/2022 às 11:06:14

Bom dia!

Segue pedido para análise e parecer jurídico.

–

Raissa Katherine Weierbacher
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 3- 22.381/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 09/08/2022 às 15:43:01

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

–

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1103_2022_Proc_22381_Aditivo_de_Prazo_e_Reajuste_Locacao_Instituto_de_Criminalistica_Mario_Medina_Deferimento.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Slongo Pegoraro Bön...	09/08/2022 15:44:20	1Doc	CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AD42-B3CB-057B-F1B6**

PARECER JURÍDICO N.º 1103/2022

PROCESSO Nº	:	**22381/2022**
REQUERENTE	:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
INTERESSADO	:	**MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA**
ASSUNTO	:	**TERMO ADITIVO - PRAZO E REAJUSTE**

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, bem como de reajuste inflacionário de 10,7% ao valor do Contrato de Locação n.º 630/2016 (Dispensa nº. 060/2016), que tem por objeto a locação de sala comercial localizada na Rua Romeu Lauro Werlang, 345, Centro, para a instalação do Instituto de Criminalística.

O procedimento veio acompanhado de concordância do locador, cópia do Contrato, 5º Termo Aditivo e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº. 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração. Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro[1]:

> *"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos.".*

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o

[1] *In* Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.

prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando a proximidade do término de vigência do contrato e a necessidade da utilização do imóvel pelo Instituto de Criminalística, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, ainda que, excepcionalmente, ultrapasse a prorrogação de 60 meses permitida por lei, nos termos do § 4º do art. 62, § 3º, da LLC.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 25/08/2022 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 29/07/2022, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

2.2 DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO

O requerimento sob análise contempla pedido da contratada de aumento dos valores contratados em razão da necessidade de ajuste em relação ao Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), conforme variação do índice para o período de 08/2021 a 08/2022.

O conceito de reajuste de preços está intimamente ligado à indexação inflacionária, ou seja, é instituto de revisão de valores contratuais corroídos pelos efeitos da inflação.

Este instituto é aplicado aos contratos em geral, inclusive aos administrativos, mediante a prévia definição e pactuação de índices que visam recuperar o valor originalmente avençado na contratação, reduzidos pelos efeitos inflacionários no decorrer da vigência do ajuste.

Explicando melhor a definição acima, é salutar trazer à baila a conceituação de Lucas Rocha Furtado[2]:

> *"O reajuste de preços está relacionado a variações de custos de produção que, por serem previsíveis, poderão estar devidamente indicados no contrato. Normalmente, são utilizados como critérios para promover o reajuste do valor do contrato índices que medem a inflação, como o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, índices setoriais, ou índices de variação salarial. As cláusulas que prevêem o reajuste de preços têm o único objetivo de atualizar os valores do contrato em face de situações previsíveis (expectativa de inflação, variação de salários etc.). A bem da verdade, o reajuste de preços deve ser visto como meio de reposição de perdas geradas pela inflação".* (g.n.)

[2] FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. op., cit., p. 619-620.

O reajuste de preços deve ser utilizado, portanto, para reposições das perdas monetárias geradas pelos efeitos da inflação, sendo que sua aplicação e critério de reajuste (índices) devem estar, necessariamente, previstos nos instrumentos convocatório e contratual, nos termos dos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93, *literis*:

> *"Art. 40. O edital conterá (…)*
> *XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
>
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (…)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"*

Ainda quanto à necessidade de previsibilidade em instrumentos convocatórios e contratuais, para a aplicação do instituto do reajuste de preços, assim responde o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em consulta formulada ao seu site[3]:

> *"Sim, é obrigatório constar nos editais de licitação o índice de reajuste, mesmo nos casos em que o contrato de execução das obras e serviços tenha previsão de se encerrar antes de 12 meses. Trouxe duas decisões no sentido da obrigatoriedade de constar nos editais de licitação o índice de reajuste: a) Acórdão 78/2001 – Plenário: Levantamento de Auditoria. DNER. Obra na BR 101/RS – trecho Osório-São José do Norte. Pedido de reexame de acórdão que aplicou multa ao responsável em razão do descumprimento de determinação do TCU, no sentido de indicar, expressamente no texto de todos os editais de licitação e contratos, os índices a serem utilizados no reajustamento de preços. Argumentação do recorrente da ausência de oportunidade para apresentação de suas justificativas acerca do dito descumprimento. Aplicação de multa com supressão da fase de audiência do interessado, segundo o MP/TCU. Provimento parcial. Insubsistência do acórdão. Encaminhamento dos autos ao Relator. b) Acórdão 1369/2003 – Plenário: Levantamento de Auditoria. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT. Obras de restauração de rodovias federais no Estado do Maranhão. Utilização de recursos orçamentários para o pagamento de despesas de natureza diversa. Falta de definição precisa das condições de reajuste nos contratos. Licitação com restrição ao caráter competitivo. Impropriedades no edital. Imprecisão na sistemática de medição dos serviços. Audiência do responsável. Determinação. Ciência ao Congresso Nacional. Considere ainda que, em todo e qualquer contrato, pode incidir a regra do art. 57, § 1º, devendo, pois, a Administração acautelar-se e fazer a previsão. Lembro ainda que, após o advento do Decreto nº 2.271/1997, os contratos de serviço devem ter previsão de repactuação anual e não de reajuste".* (g.n.)

Com base nos fundamentos acima expostos, mostra-se juridicamente possível a atualização dos valores pactuados no Contrato de Locação n.º 630/2016 (Dispensa nº.

[3] http://www.jacoby.pro.br/novo/faq.php?id=47&idf=1

060/2016), o qual possui previsão de reajuste em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Único, observado o índice IGPM.

Ainda, considerando a variação do IGPM dos últimos 12 meses, as partes acordaram expressamente quanto à incidência do percentual de 10,7% sobre o valor mensal do aluguel a ser objeto de aditivo contratual.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses e reajuste inflacionário do aluguel no valor de 10,7% ao Contrato de Locação n.º 630/2016 (Dispensa nº. 060/2016), firmado com **MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,[4] da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,[5] da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993), bem como observando-se o percentual a ser aplicado quanto ao reajuste inflacionário.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de agosto de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

[4] "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

[5] "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."

Proc. Administrativo 4- 22.381/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

Data: 10/08/2022 às 06:52:35

prorrogação locação instituto criminalística

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_591_2022_medina.pdf

DESPACHO N.º 591/2022

PROCESSO N.º : **22.381/2022**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 630/2016 – DISPENSA N.º 014/2016**
OBJETO : **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, N.º 345, PARA INSTALAÇÃO DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Locação n.º 630/2016, referente à locação de imóvel localizado à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, n.º 345, para instalação do Instituto de Criminalística.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, contrato de locação, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.103/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, consequentemente, da locação do imóvel, por **12 (doze) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência e o reajuste de 10,7%, considerando o acumulado do IGP-M no período.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Proc. Administrativo 5- 22.381/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Aline F.

Data: 12/08/2022 às 07:29:11

Converto em diligência.

Solicito que o Secretário que negocie com o proprietário do imóvel o valor do reajuste, se possível mantendo o atual valor da locação.

Após retornem para análise.

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Proc. Administrativo 6- 22.381/2022

De: Aline F. - SMA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica - A/C Lucas F.

Data: 13/09/2022 às 14:38:49

Prezado Sr. Lucas, informo que conforme contato telefônico com a imobiliária carneiro, houve acordo na redução do reajuste para 7%.

Sendo assim, encaminha-se processo para análise e decisão do Sr. Prefeito.

Segue concordância em anexo.

Att.

–

Aline Bonissoni
Agente Administrativo - Secretaria Mun. de Administração

Anexos:

CONCORDANCIA_IMOBILIARIA_CARNEIRO.PNG

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Antonio Carlos Bonetti	14/09/2022 08:43:36	1Doc	ANTONIO CARLOS BONETTI CPF 340.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F1CD-2AC5-BB42-3E1E**

Proc. Administrativo 7- 22.381/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

Data: 13/09/2022 às 15:31:02

prazo e reajuste (7% conforme proposto) locação instituto criminalística

_

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_670.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	13/09/2022 16:42:24	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F746-DB17-B93F-A767**

DESPACHO N.º 670/2022

PROCESSO N.º : **22.381/2022**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 630/2016 – DISPENSA N.º 014/2016**
OBJETO : **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, N.º 345, PARA INSTALAÇÃO DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Locação n.º 630/2016, referente à locação de imóvel localizado à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, n.º 345, para instalação do Instituto de Criminalística.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, contrato de locação, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.103/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, consequentemente, da locação do imóvel, por **12 (doze) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência e o reajuste de 7,00%, considerando o acumulado do IGP-M no período.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Proc. Administrativo 8- 22.381/2022

De: Aline F. - SMA

Para: SMA-LC - Licitacoes e Contratos - A/C Maria L.

Data: 15/09/2022 às 16:52:43

Vimos através do presente, solicitar alteração na vigência do 6º termo aditivo para a data de 31 de julho de 2023, tendo em vista necessidade de ajuste interno referente ao saldo contratual. Informamos ainda, que o proprietário, através da Imobiliária Carneiro, concordou com a alteração, conforme anexo.

Att.

–

Aline Bonissoni
Agente Administrativo - Secretaria Mun. de Administração

Anexos:

CONCORDANCIA_IMOBILIARIA_CARNEIRO.PNG

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Bonissoni Fernandes	15/09/2022 16:52:56	1Doc	ALINE BONISSONI FERNANDES CPF 081.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7EF5-6D97-4393-F071**

Proc. Administrativo 9- 22.381/2022

De: Maria L. - SMA-LC

Para: -

Data: 21/09/2022 às 09:41:04

BOM DIA

EM ANEXO **6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 630/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2016, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

OBRIGADA.

–

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_6_PRAZO_REAJUSTE_CONT_630_2016_MARIO_FERNANDO_MEDINA_.pdf
PUBLICACAO_CONT_630_2016_amp_87894_20220920180110_.pdf

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 630/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2016

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o Senhor **MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADORA: **MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA, inscrito no CPF/MF 625.436.520-00 e portador da CI nº 10.844.814-8, residente e domiciliado na Rua Guanabara, no Bairro Via nova, na cidade de Francisco Beltrão – Pr.**

OBJETO: Locação da sala comercial 01, de 369,60 M2, localizada na Rua Romeu Lauro Werlang, 345, centro, térrea e sobre loja, com duas vagas de garagem, sobre o lote 23-A, da quadra 278, para instalação do Instituto de Criminalística.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste de valores pelo índice negociado em 7% (sete por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.381/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de locação até dia 31 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Objeto	Valor mensal R$	Reajuste (%)	Valor mensal atualizado R$	UN	QTD	Valor total acrescido ao contrato R$
01	53008	Locação da sala comercial 01, de 369,60 M2, localizada na Rua Romeu Lauro Werlang, 345, centro, térrea e sobre loja, com duas vagas de garagem, sobre o lote 23-A, da quadra 278, pelo período de doze meses.	5.180,45	7,00	5.543,08	Mês	12	66.516,96

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA
LOCADOR
CPF 625.436.520-00

34.550.439/0001-00	CLEVERSON LUIZ ZANELLA TRANSPORTES	NOTIFICACAO 560/2022
27.873.937/0001-28	EDUARDO SCHMIT – EIRELI – ME	NOTIFICACAO 561/2022
22.085.843/0001-70	INSTITUTO DE ASSISTENCIA AO TRABALHADOR	NOTIFICACAO 562/2022
35.201.633/0001-42	MENEGARO E ZANELLA CONSULTORIA LTDA	NOTIFICACAO 563/2022
27.338.370/0001-90	ADENILSON MARCOS DA SILVA LTDA	NOTIFICACAO 564/2022
43.740.392/0001-38	SILVIA MERCIA FRANCESCON SOCIEDADE INDIDVIDUAL DE ADVOCACIA	NOTIFICACAO 566/2022
30.825.659/0001-48	K F ODONTOLOGIA LTDA	NOTIFICACAO 567/2022
02.170.211/0062-10	COMPMASTER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA	NOTIFICACAO 569/2022
08.937.564/0001-67	RIZ COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	NOTIFICACAO 570/2022
13.252.923/0001-82	M.R. ZATTA E CIA LTDA – ME	NOTIFICACAO 573/2022
36.325.364/0001-99	AGUIRRE, BELAVER REVESTIMENTOS LTDA	NOTIFICACAO 575/2022
42.370.844/0001-74	A GHISI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	NOTIFICACAO 577/2022
43.325.908/0001-88	SOLUCAO VERDE – ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA	NOTIFICACAO 578/2022
08.950.039/0001-81	GECHELE E GECHELE CLINICA MEDICA LTDA – ME	NOTIFICACAO 580/2022

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições daLei 2152/93.

Francisco Beltrão,20 deSetembrode 2022.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1F7D3884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2022
OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

CONTRATADA: ANNA JULIA ZUCCHI LTDA
CNPJ: 47.279.261/0001-56

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	83975	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. ANNA JULIA ZUCCHI LTDA - CRM-PR Nº 50094	864	HORA	111,84	96.629,76
2	83976	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. ANNA JULIA ZUCCHI LTDA - CRM-PR Nº 50094	648	HORA	140,48	91.031,04
3	83977	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. ANNA JULIA ZUCCHI LTDA - CRM-PR Nº 50094	288	HORA	159,54	45.947,52
Total					R$ 233.608,32	

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 86/2022: R$ 233.608,32 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 20 de setembro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:59CB05CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 630/2016 – Dispensa de Licitação nº 60/2016
OBJETO: Locação da sala comercial 01, de 369,60 M2, localizada na Rua Romeu Lauro Werlang, 345, centro, térrea e sobre loja, com duas vagas de garagem, sobre o lote 23-A, da quadra 278, para instalação do Instituto de Criminalística.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste de valores pelo índice negociado em 7% (sete por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.381/2022.
Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Objeto	Valor mensal R$	Reajuste (%)	Valor mensal atualizado R$	UN	QTD	Valor total acrescido ao contrato R$
01	53008	Locação da sala comercial 01, de 369,60 M2, localizada na Rua Romeu Lauro Werlang, 345, centro, térrea e sobre loja, com duas vagas de garagem, sobre o lote 23-A, da quadra 278, pelo período de doze meses.	5.180,45	7,00	5.543,08	Mês	12	66.516,96

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4A176441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 124/2022

OBJETO – Prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de basquetebol em trio, futevôlei e vôlei de praia, para os jogos que serão realizados durante o Beltrão Open 2022, no período de 04 a 27 de outubro de 2022.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

CONTRATADA: ASSOCIACÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ – METROFUTSAL - FB
CNPJ: 05.378.080/0001-37

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	66766	Diária por árbitro para arbitragem nas modalidades basquetebol em trio, futevôlei e vôlei de praia, no evento Beltrão Open 2022, de 04 a 27 de outubro, no Calçadão Central de Francisco Beltrão - PR.	76	Diária	230,00	17.480,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 124/2022: R$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de setembro de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BE21F267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 125/2022

OBJETO – Aquisição de camisetas que serão utilizadas pela comissão organizadora, equipe de apoio e atletas participantes do evento BELTRÃO OPEN 2022, a ser realizado no período de 04 a 27 de outubro de 2022.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME
CNPJ: 18.036.328/0001-23

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	83888	Camiseta esportiva com gola redonda ou gola padre, confeccionada em tecido Dry Yelastic Politel, com 50% de proteção UV, em cor e arte a serem definidas pela Secretaria de Esportes, sublimação total em frente e verso, com costura pespontada, tamanhos variados P, M, G, GG e XGG.	150	UN	28,88	4.332,00
2	83889	Camisetas tipo regata, confeccionada em tecido Dry Yelastic Politel, com 50% de proteção UV, em cor e arte a serem definidas pela Secretaria de Esportes, sublimação total em frente e verso, com costura pespontada, tamanhos variados P, M, G, GG e XGG.	550	UN	23,88	13.134,00
Total						R$ 17.466,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 125/2022: R$ 17.466,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de setembro de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício